



**Congresso Nacional**

**MPV 672  
00035**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

<b>Data:</b>	<b>Proposição:</b> MEDIDA PROVISÓRIA Nº 672, DE 24 DE MARÇO DE 2015.
--------------	---

<b>Autor:</b> Deputado ODELMO LEÃO - PP/MG	<b>Nº do Prontuário</b>
---	-------------------------

Supressiva    Substitutiva    Modificativa    Aditiva    Substitutiva Global  

<b>Artigo:</b>	<b>Parágrafo:</b>	<b>Inciso:</b>	<b>Alínea:</b>	<b>Pág.</b>
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

**EMENDA ADITIVA**

Renumere-se o Art. 4º da MPV nº 672, de 2015, para Art. 5º, e dê-se ao atual Art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º Os reajustes e aumentos fixados na forma do art. 1º se aplicam igualmente a todos os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.”

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa assegurar a preservação do poder de compra de aposentados e demais beneficiários do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, estabelecido na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Assinatura:



CD/15218.95959-65